

Câmara Legislativa Municipal Miguelópolis - SP

PROJETO DE LEI CMM nº 02/2023

PROIBE O MANUSEIO, A UTILIZACAO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFICIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTECNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICIPIO DE MIGUELÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP APROVA:

Art. 1° - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Miguelópolis/SP.

Paragrafo único - Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

- Art. 2° A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
- Art. 3° O descumprimento ao disposto nessa lei acarretara ao infrator a imposição de multa no valor de 200 (UFM), Unidade Fiscal do Município, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.
- Art. 4° A aplicação da multa não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução o desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Legislativa Municipal Miguelópolis - SP

Câmara Municipal de Miguelópolis, 26 de janeiro de 2023

DAGOBERTO SALES SILVA

DITOOBERTO STREES SIE VI

Vereador